

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wm1c6nd4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/11/2021 Indicação nº 7627/2021 Protocolo nº 11846/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Gomes de Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de aparelho de tomografia e poltronas para o ambulatório do Hospital Municipal Leocyr Lazzaretti, localizado no município de Campos de Júlio-MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da viabilização de recursos financeiros para aquisição de aparelho de tomografia e poltronas para o ambulatório do Hospital Municipal Leocyr Lazzaretti, localizado no município de Campos de Júlio-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição advém do Ofício nº 166/2021/VER/CM, expedido pelos Vereadores do município de Campos de Júlio, Srs. Liziane da Silva Mendes, Enoque Alencar da Silva, Alex dos Santos Araújo e Valdeir Von Stein, que na oportunidade requerem a aquisição de 01 (um) aparelho e Tomografia e 06 (seis) poltronas para o ambulatório do Hospital Municipal Leocyr Lazzaretti, localizado no município de Campos de Júlio-MT.

A aquisição deste equipamento de tomografia é de extrema importância para o município, uma vez que irá trazer um enorme avanço para saúde com diagnóstico por imagem, visando assim, a melhoria para a população assistida, a qual terá atendimento célere, minimizando os riscos para a saúde.

Da mesma forma, a aquisição das poltronas que viria a trazer mais conforto no atendimento dos pacientes do referido hospital.

Como é sabido, o direito a saúde é constitucionalmente assegurado pela nossa Magna Carta, senão vejamos:



Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à saúde, a presente indicação se faz necessária.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e a elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Outubro de 2021

Valmir Moretto
Deputado Estadual